

## **ANEXO 10 - COMPROVAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E BASE DE TRABALHO**

### **1. Comprovação da Equipe Técnica**

Em conformidade com os perfis profissionais e atribuições estabelecidos no Anexo 8, bem como após a realização da Formação da Equipe Técnica e de Coordenação prevista no Anexo 9, a entidade selecionada deverá, previamente ao início da execução das atividades contratadas, apresentar à Anater a relação nominal dos(as) profissionais designados(as) para atuação no Projeto Dom Hélder Câmara III (PDHC III).

A referida relação deverá estar acompanhada das devidas comprovações de formação acadêmica e experiência profissional, em aderência aos requisitos técnicos exigidos, conforme modelo padrão disponibilizado pela Anater.

O envio e a validação dessa documentação constituem condição obrigatória para a autorização do início da execução contratual, visando assegurar a adequada capacidade técnica da equipe e a qualidade da prestação dos serviços de Ater.

**[Papel timbrado da Entidade Executora]**

**MODELO**

**Comprovação da composição e qualificação da equipe técnica**

(razão social da entidade de Ater), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que para a execução dos serviços de Ater junto às famílias beneficiárias a CONTRATADA designará a seguinte equipe técnica:

Contrato nº XXXX/ NNNN - Extensionistas com nível superior/ médio técnico que comporão a equipe técnica:

1.

2.

(...)

Coordenação de Programa: profissionais de nível superior com formação, habilidades e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas. Coordenam a equipe de agentes de Ater:

1.

2.

(...)

Declaro ainda estar ciente que caso seja necessária a substituição do(a) técnico(a) extensionista no decorrer da execução deste Contrato, a substituição deverá ser submetida à apreciação da Anater que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias e só poderá realizar-se mediante a sua aprovação. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para a formação do(a) novo(a) técnico(a), devendo observar as diretrizes, metodologia e normas da Anater.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Representante Legal

(assinar digitalmente via Gov.br ou ICP-Brasil, ou com firma reconhecida em cartório).

[1] Esta declaração será enviada pela entidade vencedora do lote junto com as comprovações da equipe técnica capacitada que atuará no programa (contrato).

## **2. Comprovação da base de trabalho**

Com o objetivo de assegurar condições adequadas para a execução qualificada das atividades de Ater, a entidade executora deverá comprovar a existência e a adequação de sua base de trabalho, a qual deverá estar estruturada de forma compatível com as demandas operacionais do programa de Ater.

A base de trabalho deverá garantir condições mínimas de funcionamento, contemplando aspectos relacionados à infraestrutura física, mobiliário, equipamentos e conectividade, de modo a assegurar um ambiente apropriado para o desenvolvimento das atividades técnicas, administrativas e de atendimento ao público beneficiário.

A base de trabalho deverá estar instalada em um dos municípios que integram o lote ou o território de execução dos serviços de Ater e deverá permanecer em funcionamento durante toda a vigência contratual. Sua localização deverá favorecer o acompanhamento das atividades, o deslocamento da equipe técnica e o atendimento às famílias beneficiárias. Qualquer alteração de endereço dependerá de comunicação prévia e de aprovação da Anater, devendo ser mantido o atendimento ao requisito territorial estabelecido neste item.

Adicionalmente, a comprovação deverá evidenciar que o espaço atende a requisitos básicos de habitabilidade, segurança e identificação institucional, contribuindo para a organização, a transparência e a visibilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Dom Hélder Câmara III (PDHC III).

Para fins de validação, a entidade deverá apresentar documentação comprobatória, conforme especificações a seguir.

a) Informação sobre condições adequadas de iluminação, ventilação, higiene e integridade física das pessoas que o utilizam.

b) Placa de identificação fixa na entrada da base de trabalho, contendo o nome e a logomarca da entidade executora, bem como as logomarcas do Governo Federal, MDA e da Anater.

A comprovação da estrutura de móveis e equipamentos deverá ser realizada por meio de registro fotográfico, colorido e atualizado, contemplando:

a) Foto frontal da edificação ou sala, contendo a identificação da entidade (placa, banner ou outro meio visível);

b) Fotos internas das dependências, evidenciando a organização, ventilação e iluminação do espaço;

c) Fotos dos móveis e equipamentos disponíveis (estações de trabalho, computadores, mobiliário, etc.);

d) Foto do ponto de acesso à internet (roteador ou computador conectado), quando possível.

Junto a comprovação da infraestrutura e estrutura da sede a instituição deve apresentar:

a) Declaração de infraestrutura e manutenção da base operacional [1].

b) Documento que comprove a disponibilidade e o direito de utilização do imóvel durante a vigência contratual, tais como escritura ou certidão de propriedade, contrato de locação, termo de cessão, contrato de comodato ou autorização formal de uso, conforme o caso.

[Papel timbrado da Entidade Executora]

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA BASE OPERACIONAL

A [razão social da entidade executora], inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal, [nome completo], declara, para os devidos fins, que a base de trabalho localizada no município de [nome do município e estado], vinculada à execução do Programa Ater [\_\_\_\_] – Edital nº [\_\_\_\_]/2026, possui infraestrutura física e operacional compatível com o número de profissionais lotados e com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Declara, ainda, que o município de localização da base de trabalho integra o lote ou o território de execução dos serviços contratados, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Anexo, e que a referida base permanecerá disponível e em funcionamento durante toda a vigência contratual.

A referida base dispõe de ambiente adequado para o desempenho das funções administrativas e técnicas, atendendo aos requisitos de segurança, ventilação, iluminação, higiene e conectividade, conforme o item 21.3 do Edital e o Anexo 10 – Comprovação da Base de Trabalho, contendo:

- Mobiliário de escritório em condições adequadas de uso;
- Equipamentos de informática e acesso à rede mundial de computadores;

- Conexão de internet com velocidade mínima de 5 Mbps (download) e 1 Mbps (upload);
- Banheiros em condições adequadas;
- Espaço físico compatível com o número de [ ] profissionais designados(as) para a execução do contrato, garantindo condições de trabalho, reuniões internas e atendimento a agricultores(as) familiares, quando necessário.

Declara, ainda, que manterá a base de trabalho em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, garantindo as condições de infraestrutura e operação necessárias para o desenvolvimento das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater).

Compromete-se, igualmente, a comunicar formalmente à Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater qualquer alteração no endereço, estrutura ou funcionamento da base, bem como a disponibilizar o espaço para verificação in loco sempre que solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Município/UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) representante legal

Cargo

Assinatura digital via Gov.br ou ICP-Brasil, ou assinatura com firma reconhecida em cartório.